



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/22-CP-DIV

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR DESCONTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Sec de Adm. Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agronegócios, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Sec. de Desenv. Econom., Urb. e Empreend

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO

O Município de BELA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO, até o dia 04 de Julho de 2022, até às 09:00, no local supra citado.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES BÁSICAS DE PRÉDIOS, PRAÇAS, AVENIDAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 02/2022, AMBAS DESONERADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Deverão ser obedecidas especificações do Anexo I, nas quantidades discriminadas.

II - DO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1. Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido no endereço acima citado, ou, ainda, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado.

2.2. Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 3.1. A verba estimada para os serviços é de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais)**.
- 3.2. Os recursos financeiros correrão com recursos próprio por conta da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, conforme anexo deste edital.
- 3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação Empresas inscritas em Registro Cadastral, definido na Cláusula 5.1., ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme especificado na cláusula 5.2, atenderem às exigências deste Edital e adquirirem o Edital de Licitação.
- 4.2. Não será permitida a participação de consórcios.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
 - 4.3.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.3.2 Sob processo de falência e concordata;
 - 4.3.3 - Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de BELA CRUZ e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 4.3.4 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DO INVÓLUCRO N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 5.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
 - 5.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação

do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.2.1. Capacidade Jurídica

5.2.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.3. Apresentar Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.2.1.4. Apresentar certidão Negativa de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.2.2. Capacidade Técnica

5.2.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.2.1. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos**, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA"

5.2.2.1.2. Na hipótese de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá vir com firma reconhecida do eminente.

5.2.2.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA;

5.2.2.4. O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Emprego", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

5.2.3. Idoneidade Financeira

5.2.3.1 Certidão(ões) Negativa(s) de pedido de falência ou concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

5.2.4. Regularidade Fiscal

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.4.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.4.5- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3. Poderá a empresa anexar ao invólucro de habilitação, Procuração constituindo a pessoa que apresentará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Devem ser observadas as seguintes regras:

5.3.1. A não apresentação não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, exceto se o procurador assinar documentos em nome da Empresa/licitante, hipótese em que a procuração deverá obrigatoriamente ser anexada à documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.3.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5.3.3. A procuração poderá ser substituída pela Credencial presente no Anexo II, que deverá ser assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa.

5.4. Nenhum documento poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Envelopes - documentação.

5.6. Todos os documentos expedidos pela Empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.

5.7. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

DO INVÓLUCRO N.º 02 - PROPOSTA

5.8. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, assinada pelo proprietário e o engenheiro da empresa.

5.8.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.8.2- Assinatura do Representante Legal;

5.8.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



data da apresentação das mesmas.

5.8.4- O percentual de desconto sobre a verba a ser aplicada nas reformas, à sobrepor-se às Tabelas Oficiais da SEINFRA / SINAP indicada no orçamento básico elaborado pelo setor de obras e engenharia da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, cujas composições de custos acompanharão referidos regimes de precificação oficiais.

5.8.5- Na elaboração do percentual de desconto à ser aplicado, declare a empresa a previsão de todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. O percentual será aplicado linearmente sobre o orçamento elaborado pelo setor de engenharia / obras, que buscarão sempre as soluções de melhor custo / benefício a cada empreendimento a ser reparado, sob pena de responsabilidade do fiscal da obra / serviço.

5.8.6 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: os percentuais de desconto serão propostos de modo igualitário para cada item constante da Planilha de Orçamento, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, locomoção, transporte, etc. Não será objeto de aplicação dos percentuais de desconto o BDI, os direitos trabalhistas, os encargos sociais, impostos/taxas, que possuem valor fixo previsto na legislação trabalhista / previdenciária.

5.8.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.8.8- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.8.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.8.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Serviço.

VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Comissão de Licitações, receberá devidamente lacrados os invólucros n.ºs. 01 e 02 concernentes aos Documentos de habilitação e Proposta de cada participante.

6.2. Os dois invólucros deverão constar em lugar visível, a titulação do seu conteúdo: Envelope n.º 1 Documentação; Envelope n.º 2 Proposta - nome, endereço da Empresa, número do Edital, e/ou número do processo, e/ou objeto do Edital.

6.3. No horário estabelecido a Comissão Julgadora procederá à abertura do invólucro n.º 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das Empresas participantes presentes que assim o desejarem.

6.3.1 Abertos os envelopes de Habilitação, não serão aceitas desistências de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



6.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes, será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação na imprensa oficial.

6.5. A Comissão Julgadora, encerrada a 1ª fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, ou havendo desistência expressa de recurso pelas licitantes, procederá a abertura do Envelope n.º 02 das participantes habilitadas, em sessão Pública.

6.6. Na sessão de abertura dos invólucros - Proposta será seguido o mesmo procedimento descrito no subitem 6.3. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes n.º 02 fechados.

VII - DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento processar-se-á levando em conta o critério de menor preço desde que atendidas as especificações deste Edital e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade, ou com os preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

7.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, amostras, outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.4. Procedida a classificação conforme o subitem 7.1. e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, apelar-se-á ao sorteio, entre as empatadas, que se realizará em ato público.

7.5. Decidida a classificação, a Comissão adjudicará o objeto da licitação à Empresa primeira classificada e vencedora do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, pela Comissão de Licitações, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO, no horário de expediente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Julgadora, o processo será encaminhado a(o) Sr(a). DIEGO EDMUNDO DA SILVEIRA a quem caberá proceder à homologação do certame. A vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato conforme Minuta Anexa ao Edital.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

10.1.1.1 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.2 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Compras registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.5 O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.5.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.5.2 Por iniciativa da Administração quando:

10.5.2.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

10.5.2.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

10.5.2.3 o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

10.5.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

10.5.2.6 por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.6 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

10.8 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

11.1. O preço que vigorará no contrato será aquele proposto pela licitante vencedora.

11.2. Não será concedido reajuste de preços.

11.3. Não haverá atualização ou compensação financeira.

11.4. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em atendimento as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

12.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

12.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 12.4.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- O recebimento da obra será feito pelo Engenheiro Fiscal constante à ART de fiscalização emitida pela CONTRATANTE.

13.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 06 (seis) meses contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de cada serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

14.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Aplicar-se-ão à presente licitação e contratação dela decorrente se for o caso, às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação as multas, serão aplicadas como segue:

15.1.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de BELA CRUZ, a critério da Administração, nos

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

15.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a Empresa que não apresentar os documentos elencados nos itens 10.1 impossibilitando a entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.

15.1.2. Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

15.1.3. Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

15.1.4. Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

15.1.5. Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

15.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, a importância relativa à(s) multa(s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

15.4. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

16.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

16.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

16.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de BELA CRUZ, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

16.6. Rege a presente licitação, por CONCORRÊNCIA a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



recebimento de seu objeto.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta.

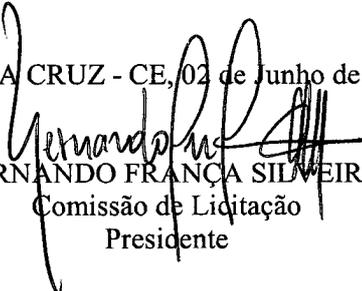
ANEXO III - Credencial.

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

BELA CRUZ - CE, 02 de Junho de 2022


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Responsável Técnico:

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO

Arquiteto Urbanista
CAU - CE A151910-7

ABRIL DE 2022.



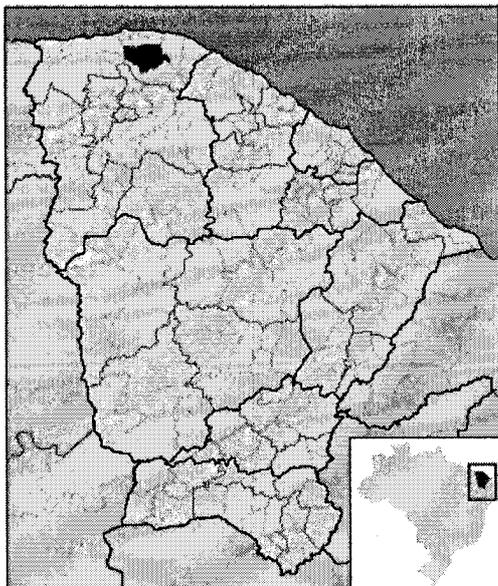
GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

Bela Cruz é um município brasileiro, do estado do Ceará, localizado às margens do rio Acaraú, com área total de 842,106 km², sendo limítrofe às cidades de Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Acaraú, Camocim e Marco. A distância até a capital Fortaleza é de 245 km.

Localização de Bela Cruz.



Fundada em 6 de setembro de 1890, foi emancipada aos 23 de fevereiro de 1957, tendo completos 64 anos neste ano corrente de 2021. O topônimo Sítio Santa Cruz foi seu primeiro nome, posteriormente 'Santa Cruz do Acaraú'. Em 1938, o Decreto Federal nº 311, deu-lhe a denominação de Bela Cruz, que prevalece até hoje.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2010, ano do último censo, Bela Cruz contava com 30.878 habitantes, sendo estimado para 2020 a quantidade 32.722 Belacruzenses. Ainda segundo o mesmo instituto, o PIB per capita do município em 2018 era na ordem de R\$ 7.322,64.

2. DO OBJETO:

O objeto deste presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

desoneradas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1 Este Objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

2.2 A secretaria/órgão gerenciador deste Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Bela Cruz – Ceará.

2.3 Serão órgãos participantes deste Registro de Preços as SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bela Cruz – Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A manutenção predial pretendida englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas, cujo objetivo será a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação, bem como garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as suas características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como a recuperação deste estado. Diante da impossibilidade de saber ao certo as degradações que possam ser causadas em determinado prédio/equipamento público, o tempo e a frequência em que estas acontecem, bem como o fato de que para esse tipo de contratação são necessários vários serviços, cada qual com a sua precificação, pode-se projetar de forma “aproximada” o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nos históricos anteriores de manutenções, instalação de equipamentos, dentre outros que serão executados nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, de acordo com a necessidade de cada local, os quais possuem os valores de referência nas tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

Os serviços previstos a serem executados compreendem a manutenção, conservação, instalação, remoção e troca, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE de, pisos e revestimentos, pinturas, rebocos, esquadrias em geral, pontos e equipamentos elétricos, pontos e equipamentos hidráulicos e sanitários, telhados cerâmicos, metálicos e de fibrocimento, impermeabilizações, entre outros serviços dentro do espectro das conservação e manutenção predial, especificados nas tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BELA CRUZ – CEARÁ.	500.000,00
2	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA CRUZ – CEARÁ.	1.000.000,00
3	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ – CEARÁ.	500.000,00
4	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00



5	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00
6	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00
7	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00
8	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00
9	Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BELA CRUZ – CEARÁ.	200.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHIVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA EXECUÇÃO:

Quanto a execução, objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1 Os serviços serão executados nas dependências das secretarias/órgãos SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de Bela Cruz – Ceará, conforme demanda.

6.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes do Termo de Referência, e orçados tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas.

6.3 A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciado em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) pelo fornecedor, informando local, as condições de execução e orçamento para a sua realização, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta.



- 6.4 Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
- 6.5 Sempre que se fizer necessário, os serviços deverão ser executados, em dias (inclusive nos sábados, domingos e feriados) e em horários diferentes daqueles previstos no subitem anterior 6.3. Por exemplo, quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- 6.6 A contratada manterá um Livro Diário de Ocorrências, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do responsável técnico residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 6.7 A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 6.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 08 (oito) horas antes do termino do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.9 A fiscalização ficará a cargo do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura de Bela Cruz, por meio de profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto), respaldado sob a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT). O atesto por parte da CONTRATANTE não elimina, tampouco atenua as responsabilidades do fornecedor quanto a qualidade dos serviços prestados. Caso o objeto não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 6.10 Após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha dos serviços executados, para que seja emitida a nota de empenho, a qual a encaminhará para faturamento da nota fiscal e emissão das certidões negativas de débitos e efetivação do pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHIVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

7. DO PRAZO:

A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8. DAS GARANTIAS:

8.1 Cada serviço executado deverá ter GARANTIA de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo. Caso a fiscalização averiguar a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, Imprudência ou má utilização, ocorrerão por conta da mesma.

8.3 A CONTRATADA deverá garantir a execução na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que me foram programados para a sua realização.

9. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CÁLCULO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

ANEXO B – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS


JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Arquiteto Urbanista
CAU - CE A151910-7



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

ANEXO A

CÁLCULO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S+G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,56
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,57
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 25,45%
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ARCHVALLE
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

ANEXO B

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,87
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%
A + B + C + D



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ANEXO II – MODELO DE APRESENTA O DE PROPOSTA

Local e data

 

Comiss o Permanente de Licita es da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ – CE.

Ref.: CONCORR NCIA N  001/22-CP-DIV

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execu o das obras objeto do Edital de CONCORR NCIA N  001/22-CP-DIV, pelo percentual de desconto de XXXXXXXX% aplic vel pela tabela SEINFRA e SINAP vigente, sobre a verba total destinada a Secretaria Contratante, com prazo de execu o de acordo com o Cronograma F sico Financeiro de cada servi o, a ser disponibilizado, ficando o valor final da Secretaria da seguinte maneira.

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA VERBA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	REGISTRO DE PRE�OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA�O DE SERVI�OS DE CONSERVA�O E MANUTEN�O PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS INSTALA�ES F�SICAS DE PR�DIOS, PRA�AS, AVENIDAS E EQUIPAMENTOS P�BLICOS, COM FORNECIMENTO DE M�O DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 02/2022, AMBAS DESONERADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICA�ES CONTIDAS NO TERMO DE REFER�NCIA.	R\$ 3.200.000,00	%

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n  _____ expedida em __/__/__,  rg o Expedidor _____ e CNPF n  _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licita o.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os, e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual.

Por fim, declaramos que em nossos pre os j  est o inclusos todas as taxas para boa presta o dos servi os e que estamos de pleno acordo com todas as condi es estabelecidas no Edital da licita o e seus anexos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA N.º 001/22-CP-DIV

INTERESSADO : Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Sec de Adm. Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agronegócios, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Sec. de Desenv. Econom., Urb. e Empreend

TIPO: menor preço

ANEXO III

CREDENCIAL A QUE SE REFERE O ITEM 5.3.3 DO EDITAL

A Empresa _____ Situada _____
_____, CNPJ n.º _____
_____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
CREDENCIAR o Sr (a) _____ Nacionalidade _____,
profissão: _____ Portador da cédula de identidade RG
n.º _____, CIC n.º _____, como seu
representante para todos os atos referentes a CONCORRÊNCIA N.º 001/22-CP-DIV, que tem por objeto a
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES
FÍSICAS DE PRÉDIOS, PRAÇAS, AVENIDAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA
TABELA DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 02/2022,
AMBAS DESONERADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA. , com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para
desistir da interposição de recursos.

BELA CRUZ - CE, _____ de _____ de _____

Representante legal

RUA SETE DE SETEMBRO, 34 - CENTRO

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BELA CRUZ/CE, __ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXX

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

-) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXX

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"